



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº 28 SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

PARA: Secretária da Câmara Municipal

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente

Consumo

x

Serviços

Obras

OBJETO: contratação de empresa especializada para remover e instalar novamente 6 ares condicionados de porte pequeno e 02 ares condicionados de porte maior que estão em locais onde ocorrera obras.

Paranatinga-MT, 14/02/23.

FERNANDESANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2023 / 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº 28 SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Secretária da Câmara Municipal

PARA: Ronierisson Dias Pereira

Responsável Setor de Compras e Planejamentos.

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente Consumo Serviços Obras

OBJETO: contratação de empresa especializada para remover e instalar novamente 6 ares condicionados de porte pequeno e 02 ares condicionados de porte maior que estão em locais onde ocorrerá obras.

Paranatinga-MT, 14/02/23.

Nagila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº 23/2023



PBrush

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga, 14/02/23.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em remoção e instalação de ar condicionado, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Fernandes Antônio Carlini
Presidente da Câmara Municipal Gestão 2023/2024



PBrush

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga, 14/02/2023

JUSTIFICATIVA

Trata da necessidade da Contratação de empresa especializada em remoção e instalação de ar condicionado, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Justifica se a necessidade da Contratação com objetivo de realizar a remoção dos aparelhos onde estará em obras e instalar em novo local para que não haja dano ou paralização da obra.

Nagila T.A. do Silveiro Carlini

Nagila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº23/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Aquisição do serviço de:

- SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)
- SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

2.1 - Tem como objeto a Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)
- SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

3 – DA FINALIDADE:

3.1 – A Aquisição do presente serviço se faz necessária para atender as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal de Paranatinga em detrimento da Obra de Reforma e Ampliação da Casa Legislativa, onde atualmente os objetos acima listados encontram-se em conflito de local em relação às paredes que estão sendo construídas. Serão desinstalados, transferidos e reinstalados em um ambiente próximo.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa na dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipais
01.001.01 – Legislativa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6- PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo será de até 5 dias úteis a partir da Ordem de Serviço para entrega do produto ou da prestação de serviços.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o empenho da Nota fiscal em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. A Aquisição de prestação de serviço descrito se dará pela Empresa vencedora da menor proposta em até 2 dias úteis após a autorização do Responsável Superior do Poder Legislativo nas dependências da Câmara Municipal.

Paranatinga-MT, 15 de Fevereiro de 2023.


FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente da Câmara Municipal



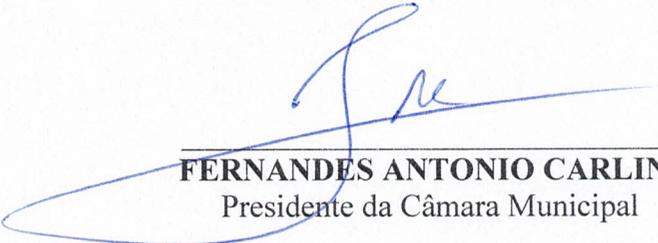
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
AUTORIZAÇÃO

OBJETO: A Presente Dispensa de Licitação tem como finalidade a Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)
- SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

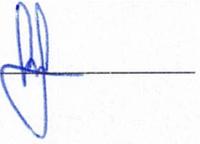
Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1450/2017, tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “AUTORIZO” a presente ” FUTURA E EVENTUAL Aquisição do objeto do processo a empresa **E DE ARAUJO LTDA CNPJ: 10.928.243/0001-48**, com o Valor Total de **RS9.040,00 (Nove mil e quarenta reais)** para execução do objeto acima citado. DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para esta compra.

Paranatinga-MT, 16 de Fevereiro de 2023.


FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras Departamento Financeiro da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em ____ / ____ / 2022

Assinatura: 



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a viabilidade de realizar a Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)
- SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

Atendendo a necessidade dos setores conforme solicitação em anexo.

Paranatinga-MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Encaminho o presente processo para ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 15/02/2022

Assinatura: _____



Av: Bandeirantes N:3484 Bairro Alto Bandeirantes

CNPJ:40390297/0001-63

Orçamento/ Câmara municipal

Quantidade	Descrição	Valor
8	Mudança de ar condicionado com infra estrutura	R\$ 10.600

Total R\$ 10.600

Paranatinga-MT

16/02/2023

**VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

W.MARÇAL JUNIOR REFRIGERAÇÃO-ME	28.250.450/0001-51
Endereço:Avenida Brasil nº1040	CEP:78870-000
Bairro:Centro	Cidade/Estado:Paranatinga/MT
Telefone:(66)3573-2287	Email:multi-ar1@outlook.com

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Endereço: Rua Monteiro Lobato número 707	CEP:78870-000
Bairro:Centro	Cidade/Estado:Paranatinga/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Linha condutora de liquido ar condicionado 9.000 e 12.000 btu/h	R\$ 180,00	29 metros	R\$ 5.220,00	****
2	Linha condutora de liquido ar condicionado 60.000 btu/h	R\$ 230,00	17 metros	R\$ 3.910,00	****
3	Caixa de passagem/ Sistema de dreno	R\$ 220,00	8	R\$ 1.760,00	****
4	Desinstalação/ instalação ar condicionado 9/12/18 btu/h	R\$ 250,00	6	R\$ 1.500,00	****
5	Desinstalação/ instalação condensador 60.000 btu/h (incluido complementação de gás se necessário)	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00	****

Total R\$ 13.390,00

O SERVIÇO A SER PRESTADO SERÁ UTILIZADO TUBULAÇÃO EM COBRE 1/4, 3/8, 1/2 e 3/4, CAIXA DE PASSAGEM, TUBO DE PVC 3/4 ISOLAMENTO TERMICO 1/4, 3/8 1/5 E 3/4, CABO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO PP 3 / 2,5 2 / 6.0 MM E CONDUITE 3/4

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA -
NÃO COMPROVA PAGAMENTO



E DE ARAUJO E CIA LTDA

- CNPJ: 10.928.243/0001-48 - IE: 13.373.736-5

- CEL.: (66)99995-2780

- EMAIL: modabrasilptga@hotmail.com

AV BANDEIRANTES, 1374 CONCORDIA,
PARANATINGA - MT 78870-000

ORÇAMENTO Nº : 31

STATUS : ABERTO

EMIÇÃO : 22/02/2023

VENDEDOR : EUDICLEBI ARAUJO

DADOS DO CLIENTE

CÓDIGO: 26244	NOME / RAZÃO SOCIAL: CÂMERA MUNICIPAL DE PARANATINGA		SOLICITANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	COMPLEMENTO:	
TELEFONES:		CPF/CNPJ:	RG/IE:	

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE	VL.R. UNITÁRIO	DESCONTO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
108366	COMBO DESINSTALACAO HIGIENIZACAO INSTALACAO EM OUTRO LUGAR	8	780,00	0,00	0,00	6.240,00
108877	TUBULACAO PRONTA COM PRE INSTALACAO	8	350,00	0,00	0,00	2.800,00
TOTAL ITENS : 16,00					TOTAL : R\$ 9.040,00	

SUBTOTAL : R\$ 9.040,00

DESCONTO : R\$ 0,00

ACRÉSCIMO : R\$ 0,00

TOTAL : R\$ 9.040,00

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURAS

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO	AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE
	DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Monteiro Lobato, 707

CNPJ : 15.359.417/0001-12

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00035/23	23/02/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOVER E INSTALAR NOVAMENTE 7 A
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
23/02/2023	23/02/2023	GABINETE DA PRESIDENCIA
		RESPONSÁVEL
		FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	014.001.057 SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERA	UN	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2926	E DE ARAUJO & CIA LTDA	1.130,00	2.260,00
2525	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122	1.325,00	2.650,00
1786	W MARCAL JUNIOR REFRIGERAÇÃO - ME	1.673,75	3.347,50
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2926	E DE ARAUJO & CIA LTDA	1.130,00	2.260,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.376,25	2.752,50

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
2	014.001.058 SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MI	UN	6
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2926	E DE ARAUJO & CIA LTDA	1.130,00	6.780,00
2525	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122	1.325,00	7.950,00
1786	W MARCAL JUNIOR REFRIGERAÇÃO - ME	1.673,75	10.042,50
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2926	E DE ARAUJO & CIA LTDA	1.130,00	6.780,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.376,25	8.257,50

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1786	W MARCAL JUNIOR REFRIGERAÇÃO - ME	28.250.450/0001-51	13.390,00
2525	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122	40.390.297/0001-63	10.600,00
2926	E DE ARAUJO & CIA LTDA	10.928.243/0001-48	9.040,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
2926	E DE ARAUJO & CIA LTDA	9.040,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		9.040,00

Aprovado por:

Digitador (a)
RONIERISSON DIAS FERREIRA



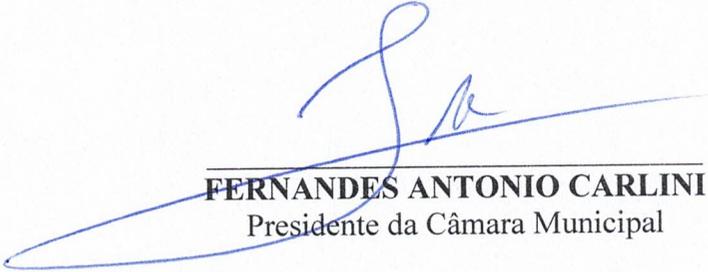
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
PARA: Departamento de Compras

AUTORIZO a encaminhar-se o processo administrativo, ao Departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente a Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)
- SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

Paranatinga-MT, 15 de Fevereiro de 2023.


FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 15 / 02 / 2022

Assinatura: 



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Departamento Contábil

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a disponibilidade financeira orçamentária para a Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)
- SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Paranatinga-MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para ao Departamento Contabilidade da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 15/02/2022

Assinatura: 



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Departamento de Compras

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- (X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação(es) especificado(s) abaixo:
() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

Objeto do Processo: Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)
- SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

Conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 01 – Câmara Municipal de Paranatinga
- 01.001 – Câmaras Municipais
- 01.001.01 – Legislativa
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa
- 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
- 01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal
- 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Paranatinga-MT, 15 de Fevereiro de 2023



MARCELOS FERNANDES
Contador CRC-MT 011937/O

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras, para as providências necessárias.

Recebi em 15 / 02 / 2022

Assinatura: _____




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras
PARA: Assessoria Jurídica

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, para a Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)
- SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

Paranatinga-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Encaminho o presente processo para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em ____ / ____ / 2022

Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARECER JURÍDICO Nº 18/2022. PJCM/COMPRAS.

Proc. Dispensa nº: 001/2023

ORIGEM: Setor Compras.

DESTINO: Sr. RONIERISSON DIAS FERREIRA.

ASSUNTO: serviço de instalação, produção e montagem, do tipo desmontagem de central de ar-condicionado, como descrito no Comunicação Interna nas páginas 5 (cinco) do processo de dispensa nº 001/2023.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de instalação, produção e montagem, do tipo desmontagem de central de ar-condicionado.

Após análise do pedido realizado pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis verificamos que a referida solução se revela imperiosa, visando a necessidade da contratação.

As propostas/orçamentos apresentados pelas empresas, dos produtos para esta Casa de Leis, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

“Parágrafo único – *O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente compra estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a compra direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU (GRIFAMOS).

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao comércio local, visando a proposta mais vantajosa.

A compra dos bens ora requeridos e escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com outras empresas, a vencer a concorrência pelo menor preço.

Assim, diante do exposto nos documentos **juntados aos Autos de nº 001/2023**, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 9.040,00** (nove mil e quarenta reais).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a compra está dentro do valor de mercado conforme documentos em anexo.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). “Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço ou a compra àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse e a necessidade da compra, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Geral desta Casa optar pela compra ou não, ante a criteriosa análise da **CONTROLADORIA INTERNA** desta Casa de Leis, e toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A Licitação é a regra, mas, se optarem pela compra direta deve-se observar a proposta mais vantajosa ou seja: o menor preço.

O presente parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que as análises de tais elementos não são competência deste Procurador.

Recomendo ainda que se verifique toda documentação que a Lei exige para contratação com Órgão Público.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Vale salientar a importância do planejamento nas compras e contratações da Administração Pública, valendo da Dispensa de licitação somente em caso excepcionais, jamais para compensar a falta de planejamento administrativo.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, obedecidas as regras contidas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao caso.

Este é o parecer, 24 de fevereiro de 2023

S.M.J. é o que tinha a opinar neste parecer.

JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO
MATRICULA Nº 1696.
REGISTRO Nº 00244.
OAB/MT, 19.303/O

Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria nº 34/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DE JULGAMENTO

Abertura: 23/02/2023

Hora: 11:00 horas

Julgamento da proposta da Dispensa de Licitação nº 023/2023

DISPENSA 001/2023

EMPRESA VENCEDORA					
E DE ARAUJO LTDA					
CNPJ: 10.928.243/0001-48					
ITEM	QUANT	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA VALOR UNITÁRIO
01	2	UNID	(cód.: 1) 265504-7	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS OBS: SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO	R\$1.130,00
01	6	UNID	(cód.: 1) 348841-1	• SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO OBS: SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S	R\$1.130,00
TOTAL:					RS
					9.040,00

EMPRESAS PARTICIPANTES:

E DE ARAUJO LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 10.928.243/0001-48						
ITEM	QUANT	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA VALOR UNITÁRIO	
01	2	UNID	(cód.: 1) 265504-7	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS OBS: SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO	R\$1.130,00	
01	6	UNID	(cód.: 1) 348841-1	• SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO OBS: SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S	R\$1.130,00	
					TOTAL:	RS
					9.040,00	
MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122						
CNPJ: 40.390.297/0001-63						
ITEM	QUANT	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
01	2	UNID	(cód.: 1) 265504-7	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS	R\$1.325,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

				EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS OBS: SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO	
01	6	UNID	(cód.: 1) 348841-1	• SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO OBS: SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S	R\$1.325,00
					TOTAL: R\$10.600,00
W MARCAL JUNIOR REFRIGERAÇÃO-ME CNPJ: 10.928.243/0001-48					
ITEM	QUANT	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	2	UNID	(cód.: 1) 265504-7	SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR- CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS OBS: SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO	R\$1.673,75
01	6	UNID	(cód.: 1) 348841-1	• SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE	R\$1.673,75



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

				AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO OBS: SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S	
					TOTAL: R\$13.390,00

Proposta vencedora da Empresa:

E DE ARAUJO LTDA

CNPJ: 10.928.243/0001-48

TOTAL DO VENCEDOR: R\$9.040,00

PARANATINGA - MT, 21 de Dezembro de 2022

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 001/2023

OBJETO: A Presente Dispensa de Licitação nº 001/2023, tem como finalidade a Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)
- SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO**" A presente DISPENSA e "**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: **E DE ARAUJO LTDA CNPJ: 10.928.243/0001-48**, com o Valor Total de R\$ 9.040,00 (Nove mil e quarenta reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Paranatinga-MT, 16 de Fevereiro de 2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Eudiclei de Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1157449-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/97

NOME EUDICLEI DE ARAUJO

FILIAÇÃO GERALDO DE ARAUJO

MARTA DOS REIS DIAS DE ARAUJO
NATALIDADE PEABIRU-PR DATA DE NASCIMENTO 29/05/1978

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A04 FLS. 38
TERM 2343 PEABIRU-PR

CPF 550640011-55

etute
Crescência Costa Leite
CASA DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

EVIA-065

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TABELIONATO COSTA VASQUES
AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

R\$ 597674 R\$ 2,94

Paranatinga-MT, 26 de junho de 2018

SILVANA CARLA SOLER-Substituta
Trib. Jud. do Estado de Mato Grosso - Serv. 125 Cód. Ato
<http://www.tjmt.jus.br/zelos>

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SILVANA CARLA SOLER
Substituta
PARANATINGA - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TABELIONATO COSTA VASQUES
Giselle Maria Costa Vasques
Tabelião e Tabelionadora
Muno Antonio Paranhos Vasques
Substituto
Rua do General Rondon, 148 - Centro - CEP 78.000-000 - Fone: (65) 3374-2121 - Paranatinga - MT



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEIDE MARIA VENERO PEREIRA			
NACIONALIDADE brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO VENERO	(mãe) SEBASTIANA MARIA VENERO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-03-1961	IDENTIDADE número 820498	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 496.102.101-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA BANDEIRANTES		NÚMERO 2282	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78870-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICIPIO PARANATINGA			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Constituição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL C M V PEREIRA		NÚMERO 2282 A	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA BANDEIRANTES		CÓDIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78870-000	
MUNICIPIO PARANATINGA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
--------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4763-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos para Presentes; Comércio de Artigos do Vestuário e Acessórios; Loja de Conveniência; Serviços de Carro de Som para Publicidade.
Atividades secundárias 4781-4/00 4729-6/99 7319-0/99	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
----------------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Cleide Maria Venero Pereira</i>	
DATA DA ASSINATURA 20-06-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cleide Maria Venero Pereira</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Joelma
Joelma Aparecida Rondon
Analista - Mat. 806900024
Joelma

AUTENTICAÇÃO

C M V PEREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/06/2009 SOB Nº: 51101706083
Protocolo: 09/074375-0, DE 25/06/2009

João Gilberto
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL - 795.039



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170608-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEIDE MARIA VENERO PEREIRA			
NACIONALIDADE brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO VENERO		(mãe) SEBASTIANA MARIA VENERO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-03-1961	IDENTIDADE número 820498	Órgão emissor SSP	UF MT
		CPF (número) 496.102.101-63	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação -- somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO -- rua, av, etc.) AVENIDA BANDEIRANTES		NÚMERO 2282	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARANATINGA		UF MT	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados exc nome
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL C M V PEREIRA - ME		NÚMERO 2282	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO FRANCISCO XAVIER			
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78870-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	----------------------------------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; Comércio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos; Comercio Varejista de Calçados; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho; Loja de Conveniência; Serviços de Carro de Som para Publicidade.
Atividades secundárias 4763-6/01 4782-2/01 4755-5/01 4729-6/99 7319-0/99	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.928.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---------------------------------------------	---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)
C M V Pereira - me

DATA DA ASSINATURA
04-03-2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Cleide Maria Venero Pereira

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/04/2011 SOB Nº 20110359917 Protocolo: 11/035991-7, DE 13/04/2011
<i>Sônia Maria Rondon de Arruda</i> Sônia Maria Rondon de Arruda Analista Matrícula Nº 79615		Empresa: 51 1 0170608 3 C M V PEREIRA ME <i>João Gilberto Calvoso Teixeira</i> JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO Nº 134344

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. 7 de Setembro, 256 - Centro - Alto Garças - MT - Fone: (66)3471-1333
Tabelião e Oficial de Registro Civil: Emílio Cristiano Barbosa

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de:
MARIA VENERO PEREIRA,

Alto Garças-MT 15 de março de 2011. R\$ 4,00 (Dez reais)
Deu fe. Em testemunho da verdade.

De

Costa

DeLayna Cristina L. A. Costa - Escrevente Autorizada

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
TABELIÃO DO 2º OFÍCIO
Emílio Cristiano Barbosa
Tabelião e Oficial de Registro Civil
DeLayna Cristina L. A. Costa - Escrevente Autorizada
E. 66 3471



ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade

AAS 10026

00 Pes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
AV BRASIL, nº1900- CEP: 78870-000
Fone: (66) 3573-1329

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO 2023

ALVARÁ Nº:
494

INSC. MUNICIPAL.: 86283 ÁREA: 80,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE: 06/11/2014

RAZÃO SOCIAL:

E DE ARAUJO LTDA

NOME FANTASIA:

CLIMATEC

CNPJ/CPF: 10.928.243/0001-48

ENDEREÇO: **AV - BANDEIRANTES, 1374** CEP.: 78870-000

BAIRRO: **VILA CONCORDIA** COMPLEMENTO:

CNAE
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

HORÁRIO FUNCIONAMENTO: **SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 AS 18:00 HORAS**
SABADO 07:00 ÀS 12:00.

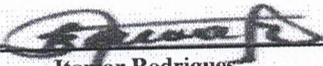
ATIVIDADE PRINCIPAL: **14.02 - Assistência Técnica.**

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

EM CASO DE MUDANÇA OU ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE LICENCIADA, A PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ SER COMUNICADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALIDADE: **31/12/2023**

Paranatinga - MT, 24 de fevereiro de 2023


Itamar Rodrigues
Tesoureiro
Pot: 199/2017

CÓDIGO AUTENTICIDADE: **3DC633E979914EC496A4FCCA469ABF06**

A validade deste documento poderá ser verificada em : <https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.928.243/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2009
NOME EMPRESARIAL E DE ARAUJO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMATEC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 1374	COMPLEMENTO *****
CEP 78.870-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CONCORDIA	MUNICÍPIO PARANATINGA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMATECMT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 8400-0290/ (66) 9995-2780
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 08:12:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.928.243/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2009	
NOME EMPRESARIAL E DE ARAUJO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMATEC		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 29 DE JUNHO	NÚMERO 494	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MODABRASILPTGA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 8400-0290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2020** às **10:50:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
580.640.011-53

Nome
EUDICLEBI DE ARAUJO

Nascimento
29/05/1978

**CÓDIGO DE CONTROLE
F731.8C22.AEB5.E87C**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:20:45 do dia 18/02/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.928.243/0001-48
Razão Social: C M V PEREIRA ME
Endereço: AV BANDEIRANTES 2282 / CENTRO / PARANATINGA / MT / 78870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021401414283255140

Informação obtida em 24/02/2023 09:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ: 10.928.243/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:32 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **1D1F.A1D3.6FFA.FDCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51101706083

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: C M V PEREIRA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT1201800045692

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

PARANATINGA
Local

17 Julho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2055173 em 18/07/2018 da Empresa C M V PEREIRA ME, Nire 51101706083 e protocolo 181148790 - 17/07/2018.
Autenticação: 1797E1F55111B823DEB8EEB01DB8779D81B68AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/114.879-0 e o código de segurança ahLD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

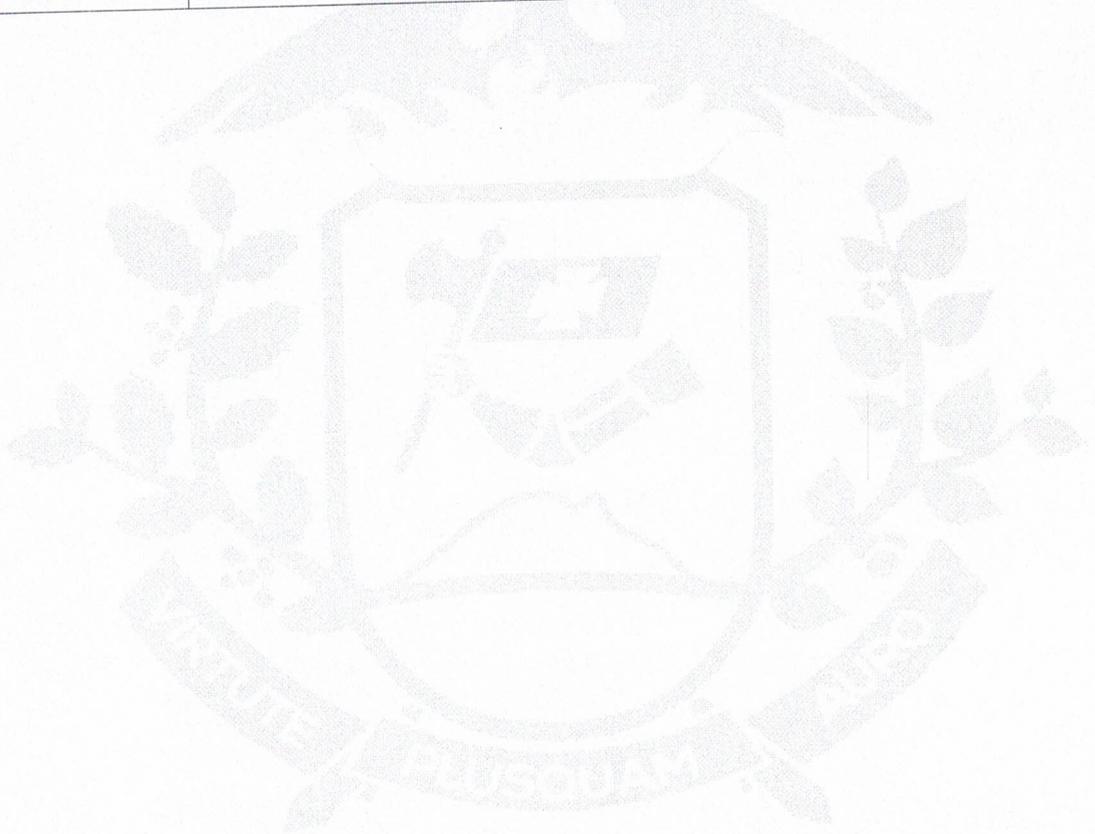
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/114.879-0	MT1201800045692	06/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
550.566.101-78	CRISTIANE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2055173 em 18/07/2018 da Empresa C M V PEREIRA ME, Nire 51101706083 e protocolo 181148790 - 17/07/2018. Autenticação: 1797E1F55111B823DEB8EEB01DB8779D81B68AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/114.879-0 e o código de segurança ahLD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170608-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEIDE MARIA VENERO PEREIRA									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO							
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL								
FILIAÇÃO SEBASTIAO VENERO		(mãe) SEBASTIANA MARIA VENERO							
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1961	IDENTIDADE (número) 820498	Órgão Emissor SSP	UF MT						
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL contabilidadelta@hotmail.com							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA BANDEIRANTES			NÚMERO 2282						
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78870000						
MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT								
Declaro que a atividade se <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td></td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME								
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA									
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:									
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO						
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO						
NOME EMPRESARIAL C M V PEREIRA ME			NÚMERO 2282						
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO FRANCISCO XAVIER			CEP 78870000						
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO / DISTRITO CENTRO								
MUNICÍPIO PARANATINGA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADELTDA@HOTMAIL.COM						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4781400 Atividades secundárias 5320202 7319099	DESCRIÇÃO DO OBJETO								
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.928.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT						
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)									
DATA DA ASSINATURA 19/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL									
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO							
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO							

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800045692





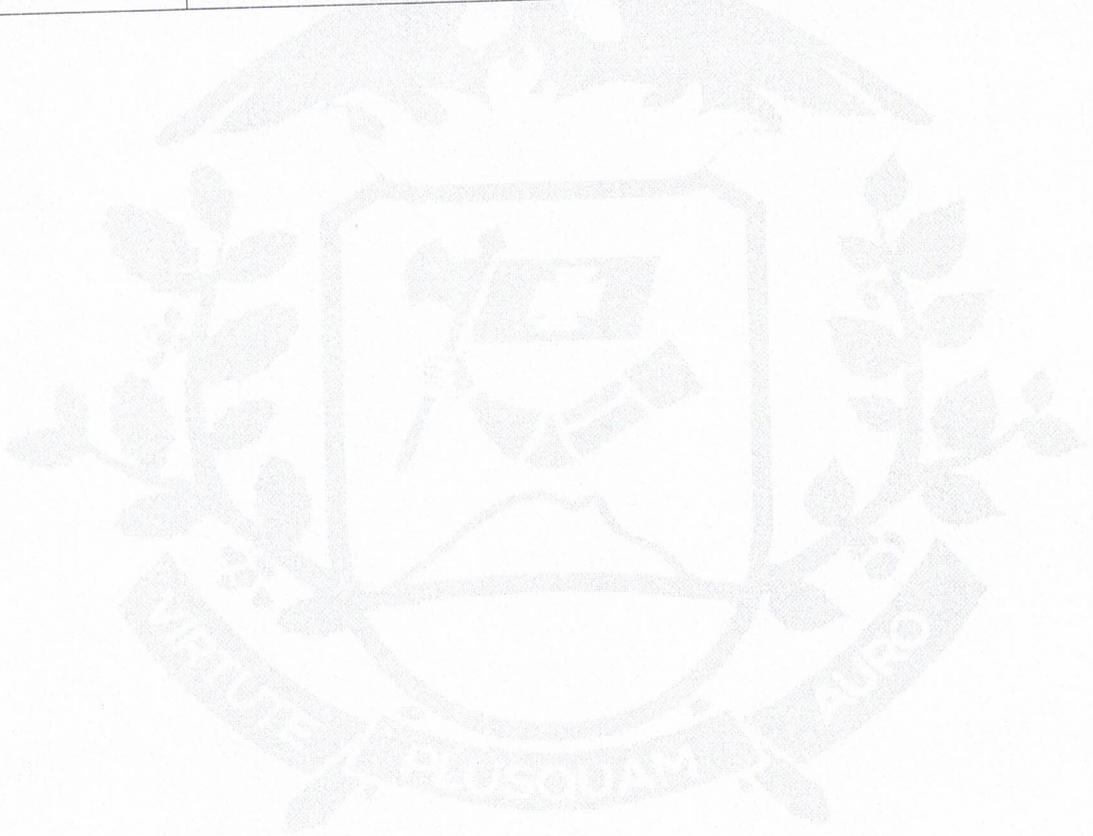
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/114.879-0	MT1201800045692	06/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
550.566.101-78	CRISTIANE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C M V PEREIRA ME, de nire 5110170608-3 e protocolado sob o número 18/114.879-0 em 17/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2055173, em 18/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
550.566.101-78	CRISTIANE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
550.566.101-78	CRISTIANE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Cuiabá. Quarta-feira, 18 de Julho de 2018

Júlio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1





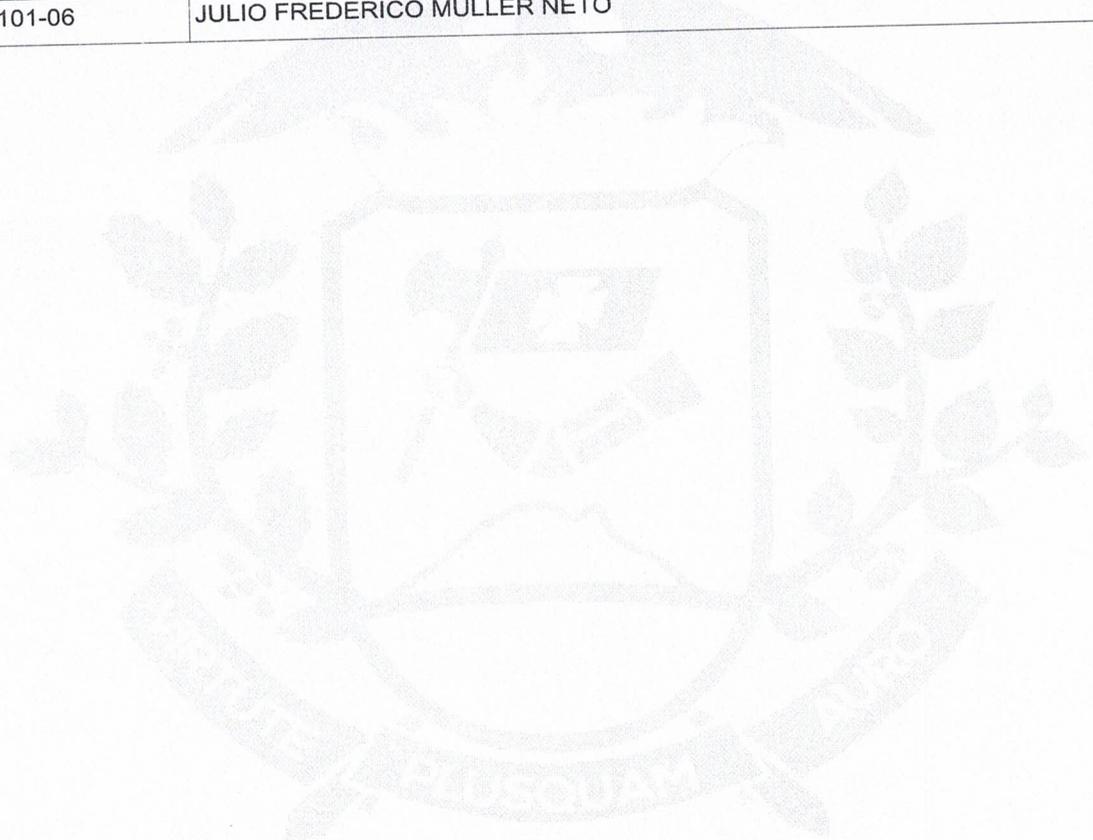
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

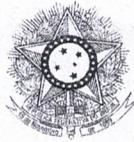
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
896.191.371-91	MARISTELLA XAVIER DE MOURA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Quarta-feira, 18 de Julho de 2018





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.928.243/0001-48

Certidão nº: 8161187/2023

Expedição: 24/02/2023, às 09:17:13

Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.928.243/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0043081389**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/02/2023** Hora da emissão: **08:18:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **E DE ARAUJO LTDA**
CNPJ: **10.928.243/0001-48**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/04/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22ATKKBK27KKAT2TK**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **E DE ARAUJO & CIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201800048137

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PARANATINGA

Local

17 Julho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201600899 em 18/07/2018 da Empresa E DE ARAUJO & CIA LTDA, Nire 51201600899 e protocolo 181103770 - 03/07/2018. Autenticação: F0909753173F697D12369E98ACB016A376DB3E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/110.377-0 e o código de segurança 9SiR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/110.377-0	MT2201800048137	03/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
550.566.101-78	CRISTIANE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
E DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ nº 10.928.243/0001-48**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

CLEIDE MARIA VENERO PEREIRA, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Alto Garças - MT, onde nasceu a 12 de março de 1961, filha de Sebastião Venero e de Sebastiana Maria Venero, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 820 498 – SSP - MT, inscrita no CPF. sob o n.º 496.102.101-63, residente e domiciliada na Rua São Francisco Xavier, nº 2282, fundos, Bairro Centro na cidade de Paranatinga - MT, CEP. 78.870-000; **Empresária**, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 2282, Bairro Centro na cidade de Paranatinga - MT, CEP. 78.870-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE. 51101706083, em sessão de 26/06/2009, inscrito no CNPJ sob nº. 10.928.243/0001-48, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio:

EUDICLEBI DE ARAUJO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Peabiru - PR, onde nasceu a 29 de maio de 1978, filho de Geraldo de Araújo e de Marta dos Reis Dias de Araújo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1157449-6 SSP - MT, emitida em 03/11/97, Inscrito no CPF. sob o n.º 580.640.011-53, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 152 – Bairro Jardim Primavera II, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.870-000;

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **E DE ARAUJO & CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua São Francisco Xavier, nº 2282, Bairro Centro na cidade de Paranatinga - MT, CEP. 78.870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

- **CLEIDE MARIA VENERO PEREIRA**, com 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas, no valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, já integralizadas em moeda corrente nacional, em conformidade com o Registro de Empresário, acima descrito, que a este instrumento deu origem; e



- **EUDICLEBI DE ARAUJO**, com 3.500 (Três Mil e Quinhentas) quotas, no valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade explorará a atividade econômica de:

- Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- Comércio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio Varejista de Calçados;
- Comércio Varejista de Artigos de cama, mesa e banho;
- Loja de Conveniência;
- Serviços de Carro de Som para Publicidade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades no dia 27/06/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **EUDICLEBI DE ARAUJO**, isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo único – O Administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de **Paranatinga, Estado de Mato Grosso**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Paranatinga – MT, 19 de junho de 2018.

CLEIDE MARIA VENERO PEREIRA

EUDICLEBI DE ARAUJO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/110.377-0	MT2201800048137	03/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
550.566.101-78	CRISTIANE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E DE ARAUJO & CIA LTDA, de nire 5120160089-9 e protocolado sob o número 18/110.377-0 em 03/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201600899, em 18/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
550.566.101-78	CRISTIANE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
550.566.101-78	CRISTIANE ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
896.191.371-91	MARISTELLA XAVIER DE MOURA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Quarta-feira, 18 de Julho de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201600899 em 18/07/2018 da Empresa E DE ARAUJO & CIA LTDA, Nire 51201600899 e protocolo 181103770 - 03/07/2018. Autenticação: F0909753173F697D12369E98ACB016A376DB3E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/110.377-0 e o código de segurança 9SiR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
896.191.371-91	MARISTELLA XAVIER DE MOURA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO
896.191.371-91	MARISTELLA XAVIER DE MOURA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Quarta-feira, 18 de Julho de 2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
E DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ nº 10.928.243/0001-48**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

EUDICLEBI DE ARAUJO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Peabiru - PR, onde nasceu a 29 de maio de 1978, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1157449-6 SSP - MT, emitida em 03/11/97, Inscrito no CPF. sob o n.º 580.640.011-53, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 152 – Bairro Jardim Primavera II, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.870-000; e

CLEIDE MARIA VENERO PEREIRA, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Alto Garças - MT, onde nasceu a 12 de março de 1961, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 820 498 – SSP - MT, inscrita no CPF. sob o n.º 496.102.101-63, residente e domiciliada na Rua São Francisco Xavier, nº 2282, fundos, Bairro Centro na cidade de Paranatinga - MT, CEP. 78.870-000;

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial E DE ARAUJO & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201600899, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 2282, Bairro Centro na cidade de Paranatinga - MT, CEP. 78.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.928.243/0001-48, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade explorará a atividade econômica de: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, SERVICOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se neste ato o nome fantasia da empresa passando a ser CLIMATEC.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 29 de junho, nº 494, Centro, Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000.

CLÁUSULA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PARANATINGA-MT.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
E DE ARAUJO & CIA LTDA
CNPJ nº 10.928.243/0001-48**

Que fazem pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

EUDICLEBI DE ARAUJO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Peabiru - PR, onde nasceu a 29 de maio de 1978, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1157449-6 SSP - MT, emitida em 03/11/97, Inscrito no CPF. sob o n.º 580.640.011-53, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 152 – Bairro Jardim Primavera II, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.870-000; e

CLEIDE MARIA VENERO PEREIRA, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Alto Garças - MT, onde nasceu a 12 de março de 1961, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 820 498 – SSP - MT, inscrita no CPF. sob o n.º 496.102.101-63, residente e domiciliada na Rua São Francisco Xavier, nº 2282, fundos, Bairro Centro na cidade de Paranatinga - MT, CEP. 78.870-000;

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial E DE ARAUJO & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201600899, com sede na Rua 29 de junho, nº 494, Centro, Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.928.243/0001-48, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar seu contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob Razão Social de: **E DE ARAUJO & CIA LTDA**, e nome fantasia **CLIMATEC**, com sede e domicílio à Rua 29 de junho, nº 494, Centro, Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representados por 5.000 (Cinco mil) cotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	Quotas	R\$	%
EUDICLEBI DE ARAUJO	3.500	35.000,00	70,00
CLEIDE MARIA VENERO PEREIRA	1.500	15.000,00	30,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, SERVICOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS.



CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio EUDICLEBI DE ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as suas atividades no dia 27 de junho de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios, por deliberação da maioria do capital social, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PARANATINGA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Paranatinga - MT, 14 de fevereiro de 2020.

CLEIDE MARIA VENERO PEREIRA

EUDICLEBI DE ARAUJO





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Departamento de Compras e juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 002/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2023, celebrado entre esta Câmara e a empresa **E DE ARAUJO LTDA CNPJ: 10.928.243/0001-48**, cujo objeto é a aquisição do serviço de • SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OB**S: SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1), • SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OB**S: SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1), para este Poder Legislativo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal em local visível ao público para quem possa interessar a partir desta data, e para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Paranatinga – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023


RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


MARCELOS FERNANDES
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Dispensa nº 001/2023, cujo objeto • SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1), • SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1), com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Paranatinga - MT, 24 de Fevereiro de 2023

Ronierisson Dias Ferreira
DIRETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 42/2023

RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.359.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **FERNANDES ANTONIO CARLINI**, brasileiro, casado, filho de OSMAR ANTONIO CARLINI e LEILA TEREZINHA CARLINI, nascido em 12/06/1979, natural de Paranatinga-MT, portador da cédula de identidade RG nº 10540288 SSP/MT, expedida em 28/11/2017 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 885.012.641-72, residente e domiciliado à Rua Curitiba Nº 370 no Bairro Vila Concórdia, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **E DE ARAUJO LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.928.243/0001-48, estabelecida na AV BANDEIRANTES Nº1374, CEP 78870-000 Bairro Vila Concórdia, cidade de Paranatinga-MT. Neste ato representado pelo senhor EUDICLEBI DE ARAUJO, Sócio Administrador, Inscrito na Cédula de Identidade RG nº: 1157449-6 SSP MT, e do CPF nº 58064001153, residente e domiciliada na Av Bandeirantes Nº1374, Bairro Concórdia na Cidade de Paranatinga-MT, CEP 78870-000. Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, na data de 23 de Fevereiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este contrato tem por objeto a Aquisição do Serviço de:

- SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESMONTAGEM DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A RETIRADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS **OBS:** SENDO 02 ARES DE 60.000 BTUS COM DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO 265504-7 UNIDADE (cód.: 1)
- SERVIÇO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE PAREDE DE 12.000 BTU, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA INSTALACAO **OBS:** SENDO 06 ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTU'S Código: 348841-1 UNIDADE (cód.: 1)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A Presente aquisição deverá ser feita de acordo com o objeto acima citado no presente contrato. Serão transferidos os objetos para o Novo Jardim de Inverno, localizado nos Novos Banheiros que serão construídos a partir da Reforma e Ampliação da Câmara Municipal. Um (01) Ar Condicionado de 12000 BTU's será deslocado acima da atual construção da Cozinha na Reforma e Ampliação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

maria

Nirone



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3.1 – O valor do referido Contrato é de R\$ 9.040,00 (Nove mil e quarenta reais), sendo o pagamento efetuado em até 5 dias úteis, no Departamento Financeiro, após envio de relatório da empresa contratada constando os insumos utilizados na execução do contrato, juntamente com seus respectivos valores. Sendo o relatório devidamente atestado pelo servidor responsável da Câmara Municipal de Paranatinga.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência de 2 meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme consta nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
- f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) rescindir unilateralmente o Contrato.

meia

VINOW



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

NINIANE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

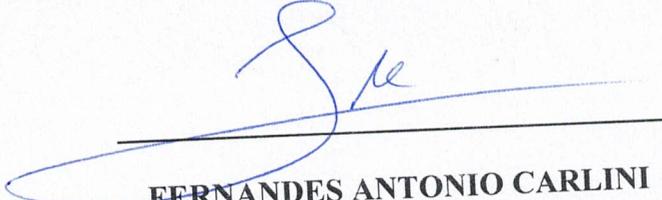
Paranatinga-MT, 23 de Fevereiro de 2023

maria

maria



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA



FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA



EUDICLEBI DE ARAUJO
CNPJ: 10.928.243/0001-48

TESTEMUNHAS:



03658470179

NOME

CPF:



062.027.081.07

NOME

CPF:

Cientes:



JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO



ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA
GESTÃO DE CONTRATOS



EDINO SILVA SOUZA
FISCAL DE CONTRATOS